



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmri@ibia.mg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.414 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

*“Dispõe sobre estágio de estudantes de graduação e pós-graduação e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, regulamentado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Art. 2º** - Ficam incluídos no âmbito do município de Ibiá, além daqueles descritos na Lei Federal nº 11.788/08, os estudantes de pós-graduação, residentes e domiciliados no município, para a realização de estágio.

**Art. 3º** - O estudante de pós-graduação se submeterá às mesmas regras gerais de estágio contido na Lei Federal, naquilo que couber.

**Art. 4º** - Os estudantes, no efetivo exercício de estágio, receberão bolsa em percentual correspondente a 100% (cem por cento) à menor remuneração vigente para o quadro de pessoal do Município.

**Parágrafo Único** - Para estágios a estudantes de pós-graduação, a bolsa corresponderá ao percentual de 120% (cento e vinte por cento) à menor remuneração vigente para o quadro de pessoal do Município.

CERTIDÃO		
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRE- SENTE, NESTA DATA		
IBIÁ, <u>10</u> / <u>12</u> / <u>2018</u>		
GARANTIDO PELO PREFEITO		

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marlene Souza Silva".

**Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**

**Prefeita Municipal**